



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI N° 2.043, DE 2011**

Regula o exercício da profissão
de paisagista e dá outras
providências

Dê-se ao artigo 7º do projeto a seguinte redação:

"Art. 7º. O exercício da profissão de paisagista requer prévio registro no órgão ou entidade responsável."

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente

CD 19782589900